ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - UNIFICADO

O presente documento tem por finalidade materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares, integrante da etapa de Planejamento da Contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.094/2023.

1- OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS, RECARGA DE GÁS GLP 13KG E 45KG COM VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Governo: A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de água mineral sem gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as unidades da Prefeitura Municipal de Unaí, garantindo condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público.

A disponibilização de água mineral visa assegurar o fornecimento de água potável nas dependências administrativas, atendendo servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, em conformidade com as condições mínimas de saúde, higiene e salubridade no ambiente institucional.

O gás GLP é necessário para o funcionamento das copas e cozinhas das unidades administrativas, sendo utilizado na preparação de café, bebidas e em atividades institucionais de apoio, incluindo reuniões e atendimento ao público.

A manutenção desses insumos é essencial para assegurar a continuidade das rotinas administrativas, contribuindo para um ambiente adequado ao desempenho das funções institucionais e à adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição de água mineral e recarga de gás configura-se como medida necessária para o regular funcionamento das unidades administrativas e para garantir condições adequadas de atendimento à população.

2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Para preservar e garantir a saúde dos servidores e visitantes com o fornecimento de água mineral, bem como a feitura de alimentos diversos com a aquisição de gás GLP 13 kg com vasilhames, traz a necessidade de aquisição de água mineral sem gás galão 20 litros e recarga de gás GLP 13 kg com vasilhames para atender as demandas da secretaria municipal de meio ambiente.

A aquisição dos itens em epígrafe faz parte da manutenção da hidratação dos servidores e visitantes e a aquisição de gás GLP 13 kg, tem-se como necessidade para feitura de alimentos diversos, razão pela qual, justifica-se a presente aquisição.

2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Para preservar e garantir a Saúde dos servidores e visitantes com o fornecimento de água mineral, bem como a feitura de alimentos diversos com a aquisição de gás GLP 13 kg com vasilhames, traz a necessidade de

aquisição de água mineral sem gás galão 20 litros e recarga de gás GLP 13 kg com vasilhames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

A aquisição dos itens em epígrafe faz parte da manutenção da hidratação de servidores e visitantes e a aquisição de gás GLP 13 kg, tem-se como necessidade para feitura de alimentos diversos, razão pela qual, justifica-se a presente aquisição.

2.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer: A presente contratação tem por objeto a aquisição de recargas e, eventualmente, vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijões de 13 kg), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte e seus Departamentos.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir condições mínimas adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, especialmente no que se refere ao preparo de café, chá, lanches e demais itens destinados aos servidores e usuários dos serviços públicos. Tais insumos são essenciais para o funcionamento regular das copas e cozinhas das unidades administrativas, contribuindo diretamente para o bem-estar dos servidores e para a manutenção de um ambiente organizacional adequado.

O fornecimento de gás GLP assegura a continuidade dos serviços de apoio, sendo um recurso indispensável para a rotina dos setores vinculados à Secretaria. Ressalta-se que a disponibilização desses serviços impacta positivamente na qualidade do ambiente de trabalho, refletindo no desempenho e na produtividade dos servidores.

A pretensa justificativa tem por finalidade identificar e justificar a solução mais viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, para a futura e eventual aquisição de vasilhames e recargas de GLP, em botijões de 13 kg (gás de cozinha), observando as necessidades da Administração Pública.

Destaca-se que os quantitativos estimados foram definidos com base na média de consumo apurada no exercício de 2024, garantindo maior precisão no planejamento da contratação e evitando desperdícios ou desabastecimento.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de apoio, atendendo ao interesse público e proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como um atendimento mais eficiente aos usuários.

2.5. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito, Serviços Urbanos: por meio do Departamento de Obras, no cumprimento de suas atribuições institucionais e visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, evidencia a necessidade de contratação para o fornecimento de água mineral sem gás e gás liquefeito de petróleo (GLP).

Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelo Departamento de Obras — que envolvem serviços contínuos de pavimentação, drenagem urbana, manutenção de vias públicas e demais intervenções em campo — observa-se a necessidade de garantir suporte básico às equipes técnicas e operacionais. Nesse contexto, o fornecimento de água potável é indispensável, sobretudo em razão da exposição frequente dos trabalhadores a condições climáticas adversas, contribuindo diretamente para a hidratação, saúde e bem-estar durante a jornada de trabalho.

No que se refere ao gás GLP, sua utilização se mostra necessária para viabilizar o

funcionamento das estruturas de apoio, sendo empregado no preparo de café, aquecimento de água e atendimento às necessidades básicas dos servidores, tanto nas unidades administrativas quanto no suporte às atividades operacionais.

Ressalta-se que a disponibilização desses insumos constitui medida administrativa essencial para garantir condições mínimas de salubridade e organização no ambiente de trabalho, refletindo diretamente na eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, assegurar o fornecimento regular e adequado de água mineral e gás GLP configura providência indispensável ao pleno funcionamento do Departamento de Obras, contribuindo para a adequada execução das ações de infraestrutura e para o atendimento eficiente das demandas da população.

2.6. Secretaria Municipal de Educação: Mantém sob sua responsabilidade diversas unidades escolares, incluindo creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e unidades conveniadas, que atendem diariamente um expressivo número de alunos, servidores e colaboradores. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição contínua de água mineral sem gás galão de 20 litros e recarga de gás GLP 13 kg e 45 kg, insumos essenciais ao funcionamento regular dessas unidades.

A água mineral sem gás é consumida por servidores, colaboradores e demais usuários que frequentam as unidades de ensino, sendo fundamental para a manutenção da saúde, hidratação e condições adequadas de permanência nos ambientes escolares, especialmente em períodos de altas temperaturas ou quando a água da rede pública não atende aos padrões adequados de potabilidade para consumo humano.

O gás GLP, por sua vez, é insumo fundamental para o preparo da alimentação escolar, sendo utilizado diariamente nas cozinhas das unidades de ensino. Sua disponibilidade contínua é imprescindível para assegurar a oferta regular da merenda escolar, atividade diretamente relacionada à permanência dos alunos nas escolas e à promoção da segurança alimentar.

Ressalta-se que o consumo desses insumos ocorre de forma contínua e ininterrupta, sendo indispensável o adequado planejamento da aquisição, a fim de evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades escolares e a prestação dos serviços educacionais.

Destaca-se, ainda, a ampliação da rede municipal de ensino, com a recente inauguração de novas unidades escolares, o que impacta diretamente no aumento da demanda por água mineral e gás GLP, reforçando a necessidade de contratação compatível com a realidade atual da Administração.

Dessa forma, a aquisição pretendida configura-se como medida essencial para garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e acolhimento nas unidades educacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais: A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de água mineral sem gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), garantindo condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público.

A disponibilização de água mineral visa assegurar o fornecimento de água potável nas dependências administrativas, atendendo servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, em conformidade com as condições mínimas de saúde, higiene e salubridade no ambiente institucional.

O gás GLP é necessário para o funcionamento da copa e cozinha da unidade administrativa, sendo utilizado na preparação de café, bebidas e em atividades institucionais de apoio, incluindo reuniões e atendimento ao público.

A manutenção desses insumos é essencial para assegurar a continuidade das rotinas administrativas, contribuindo para um ambiente adequado ao desempenho das funções institucionais e à adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição de água mineral e recarga de gás configura-se como medida necessária para o regular funcionamento da unidade administrativa e para garantir condições adequadas de atendimento à população.

2.8. Secretaria Municipal de Saúde: A presente necessidade decorre da exigência de manutenção ininterrupta das condições operacionais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, no que se

refere ao suprimento de insumos essenciais ao seu funcionamento, notadamente **água potável envasada e gás liquefeito de petróleo (GLP)**.

A disponibilização de água mineral sem gás, acondicionada em recipientes apropriados, constitui medida de suporte às atividades assistenciais e administrativas, assegurando condições adequadas de consumo humano em ambientes de saúde. Tal insumo assume relevância adicional em cenários de contingência, nos quais haja comprometimento temporário do abastecimento público, funcionando como solução alternativa para preservação das condições mínimas de atendimento e salubridade.

Paralelamente, o fornecimento de **GLP** mostra-se indispensável ao desempenho de rotinas operacionais críticas. O uso desse insumo está associado tanto a atividades de apoio, como preparo de alimentos e aquecimento, quanto a processos essenciais vinculados à infraestrutura das unidades, a exemplo de serviços de lavanderia e esterilização indireta, especialmente em situações de acionamento de sistemas auxiliares. Sua disponibilidade contínua é fator determinante para evitar descontinuidade dos serviços e mitigar riscos operacionais.

Ressalta-se que a necessidade ora descrita não se limita ao cenário atual, mas abrange a dinâmica de expansão e reestruturação da rede municipal de saúde, a qual implica aumento progressivo da demanda por insumos básicos. Nesse contexto, a projeção de consumo considera não apenas o histórico de utilização, mas também a ampliação da capacidade instalada e a possibilidade de variações decorrentes de situações excepcionais.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida é medida necessária para garantir a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde, assegurando o adequado suporte logístico às unidades e contribuindo para a continuidade do atendimento à população.

2.9. Secretaria Municipal de Fazenda: As aquisições de Água Mineral Sem Gás e Gás GLP são

essenciais para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores públicos que atuam na Superintendência de Tributação e Fiscalização.

A água mineral é necessária para o consumo diário dos servidores, proporcionando hidratação adequada e cumprindo as exigências de saúde e bem-estar. A disponibilização de água potável é uma obrigação legal e sanitária, conforme regulamentos de saúde pública. Sendo assim, o fornecimento por galões de 20 litros é uma alternativa eficiente para suprir a demanda durante o expediente, evitando o desperdício e assegurando que todos os colaboradores tenham acesso contínuo a esse recurso.

O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por sua vez, é de suma importância e justifica-se para dar suporte às atividades diárias dos servidores como preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pela Superintendência.

No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos servidores e contribuintes que transitam no setor, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento. Sendo assim, a recarga de botijões de GLP nas modalidades de 13 kg é indispensável para garantir o abastecimento contínuo das unidades de cozinha.

Tanto a água mineral quanto o gás GLP são itens imprescindíveis para o bom andamento dos serviços administrativos e operacionais, principalmente para o atendimento aos servidores que dependem dessas condições para desempenharem suas funções de forma adequada e saudável.

Destaca-se que os quantitativos estimados foram definidos com base na média de consumo apurada no exercício de 2024 e 2025 (periodo da ultima ata vigente), garantindo maior precisão no planejamento da contratação e evitando desperdícios ou desabastecimento.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de apoio, atendendo ao interesse público e proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como um atendimento mais eficiente aos usuários.

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretária Municipal de Governo

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2027, conforme publicitado no site oficial do município de Unaí/MG, bem como na Lei Orçamentária Anual.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deverá observar integralmente as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. A Contratada deverá estar em conformidade com a **RDC nº 717, de 1º de julho de 2022**, para a comercialização de água mineral envasada em galões de 20 litros, bem como com a **Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023**, e suas alterações, especialmente a **Resolução ANP nº 972, de 12 de julho de 2024**, no que se refere à comercialização de gás GLP.

5.1.3. Em relação ao gás GLP, este deverá estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo composto predominantemente por propano e butano, livre de impurezas que comprometam sua qualidade, como água, óleo e excesso de enxofre.

5.1.4. O fornecimento, armazenamento e manuseio do GLP deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as NBR aplicáveis, garantindo segurança durante toda a cadeia de fornecimento.

5.1.5. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento válido, incluindo licença do Corpo de Bombeiros, bem como autorização da ANP para a comercialização de gás GLP, devidamente atualizados.

5.1.6. Os botijões fornecidos deverão conter selo ou etiqueta de inspeção válida do INMETRO, atestando sua conformidade com as normas de segurança e integridade física.

5.1.7. Em relação à água mineral, esta deverá ser sem gás, potável, apresentar características de limpidez, transparência, ser insípida e inodora, atendendo às normas da ANVISA e da ANM.

5.1.8. A água deverá possuir prazo de validade entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, contados da data de envase, e os garrafões deverão conter, de forma indelével e legível, a data de fabricação e validade, conforme disposto na **Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024**.

5.2. CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

5.2.1. Durante o fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à legislação trabalhista, previdenciária e social, especialmente quanto aos profissionais envolvidos na execução do objeto;

5.2.1.2. Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre o objeto contratual, até o recebimento definitivo dos itens;

5.2.1.3. Executar o fornecimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida recusa injustificada em decorrência de limitações operacionais;

5.2.1.4. Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades administrativas;

5.2.1.5. Realizar a substituição imediata de produtos ou vasilhames que apresentem irregularidades, danos, violação de lacre, prazo de validade vencido ou qualquer desconformidade com as especificações;

5.2.1.6. Assegurar a disponibilidade de garrafões e botijões para reposição, quando necessário, considerando a dinâmica de consumo das unidades administrativas;

5.2.1.7. Atender às exigências de qualidade, segurança e higiene durante o transporte e entrega dos produtos.

5.3. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS:

5.3.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;

5.3.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

5.3.3. A Contratada deverá garantir a substituição de garrafões e botijões que se encontrem danificados, fora do prazo de validade ou em desacordo com as normas vigentes;

5.3.4. A Contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais falhas ou vícios que comprometam sua utilização;

5.3.5. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. Para o dimensionamento dos quantitativos estimados de água mineral sem gás e gás liquefeito de petróleo – GLP, a Administração Municipal adotou como principal referência o consumo efetivamente registrado durante a vigência da última Ata de Registro de Preços.

A apuração dos quantitativos foi realizada com base nos relatórios extraídos do sistema de gestão SONNER, os quais demonstram o consumo efetivo dos respectivos itens pelos diversos setores atendidos. Tais relatórios encontram-se anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar e constituem elemento de suporte para a projeção da demanda futura, permitindo que a estimativa seja realizada com base em dados concretos e compatíveis com a realidade administrativa.

Dessa forma, os quantitativos estimados não foram definidos de maneira aleatória, mas fundamentados no consumo histórico efetivamente registrado, acrescido das necessidades identificadas pela Administração para o próximo período de contratação, buscando garantir quantitativo suficiente para atendimento da demanda, sem gerar aquisições excessivas ou desnecessárias.

Com base nesses critérios, a estimativa para o período contratual é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	120

2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	800
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	1600
4	RECARGA DE GÁS GLP 45 KG	UNIDADE	800
5	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	100
6	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	20
7	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	24

Para a presente contratação, considerou-se também a ampliação de estrutura administrativa.

Esse cenário impacta diretamente no consumo dos itens, especialmente água mineral, que possui relação direta com a quantidade de usuários, bem como do gás GLP, utilizado nas atividades de apoio das unidades administrativas.

Dessa forma, os quantitativos foram ajustados com base na projeção de crescimento da demanda, incluindo margem de segurança para evitar desabastecimento durante a vigência contratual, garantindo continuidade dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a ampliação dos quantitativos estimados possibilita maior competitividade no processo licitatório, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em razão do ganho em escala, sem prejuízo do controle do consumo, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Por fim, a aquisição de galões e botijões completos justifica-se pela necessidade de atender novas unidades administrativas, bem como pela reposição de recipientes danificados, extraviados ou com vida útil expirada, assegurando a manutenção adequada da estrutura de fornecimento.

Ademais, este quantitativo é o que foi consumido na ultima ata vigente, portanto, quantitativo destinado a toda a Prefeitura Municipal de Unaí. Assim, promovemos levantamento das demandas por Secretaria, onde ficou assim definido a distribuição do quantitativo geral:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	6
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	40
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	80
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	5
5	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	1
6	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	1

6.2. Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	12

2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	80
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	160
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	10
5	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	2
6	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	3

6.3. Secretaria Municipal da Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	36
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	240
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	480
4	RECARGA DE GÁS GLP 45 KG	UNIDADE	600
5	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	30
6	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	6
7	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	7

6.4. Secretaria Municipal da Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	24
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	160
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	320
4	RECARGA DE GÁS GLP 45 KG	UNIDADE	200
5	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	20
6	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	4
7	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	5

6.5. Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Governo (Palacio JK):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	18
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	120
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	240
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	15
5	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	3
6	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	3

6.6. Secretaria Municipal do Esporte e Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	6
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	40
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	80
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	5
5	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	1
6	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	1

6.7. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

ITEM	DESRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	12
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	80
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	160
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	10
5	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	2
6	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS GLP 13 E 45 KG	UNIDADE	2

6.8. Secretaria Municipal da Agricultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	6
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	40
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	80
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	5
5	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO 13K	UNIDADE	1

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Entre as soluções existentes para atendimento da demanda de fornecimento de água mineral sem gás, recarga de gás GLP bem como fornecimento de garrafões, botijões e registros, foram analisadas as seguintes alternativas:

Adesão à Ata de Registro de Preços:

Trata-se de solução mais célere sob o ponto de vista procedimental. Contudo, não se mostrou adequada ao caso concreto, tendo em vista a dificuldade de identificação de ata

vigente que contemple, de forma simultânea, todos os itens necessários, nas especificações exigidas e nos quantitativos demandados pela Administração, o que poderia comprometer o atendimento integral da necessidade.

Aquisição direta e pontual, sem formalização de processo licitatório:

Essa alternativa foi considerada inadequada, uma vez que dificultaria o controle dos preços praticados, não garantiria a padronização da qualidade dos produtos e poderia ocasionar descontinuidade no fornecimento, comprometendo o regular funcionamento das atividades administrativas.

Chamamento Público:

Não se aplica ao caso em questão, por se tratar de aquisição de bens comuns, de natureza contínua e com ampla disponibilidade no mercado competitivo, não sendo essa modalidade a mais vantajosa para a Administração Pública.

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços:

Apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que o objeto é classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda.

Essa modalidade permite maior competitividade, ampla participação de fornecedores, melhor formação de preços e maior economicidade para a Administração Pública. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos com armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, o levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores no âmbito local e regional com capacidade técnica e operacional para atender ao objeto, garantindo a viabilidade da contratação e a competitividade do certame.

Por fim, destaca-se que a adoção do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços já foi utilizada em contratações anteriores deste Município, demonstrando-se eficiente e adequada para o atendimento de demandas semelhantes, especialmente em razão do ganho de escala e da otimização dos recursos públicos.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços**, é a solução mais adequada para o atendimento da demanda de fornecimento de água mineral sem gás, recarga de gás GLP, bem como fornecimento de garrafões, botijões e registros.

A escolha dessa solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza do objeto:** Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, permitindo a adoção da modalidade pregão, conforme previsto na legislação vigente;
- **Demanda contínua e variável:** O consumo dos itens ocorre de forma recorrente ao longo do tempo, com variações conforme o fluxo de servidores e usuários, o que torna mais adequado o uso do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a necessidade da Administração;
- **Eficiência e economicidade:** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior

controle sobre o consumo, evita aquisições desnecessárias, reduz custos com armazenamento e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, em razão do ganho de escala;

- **Competitividade:** O Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores, inclusive de outras regiões, aumentando a competitividade e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- **Padronização e controle:** A contratação por meio de único fornecedor facilita a padronização dos produtos, o controle da qualidade e a fiscalização contratual, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

Além disso, a solução adotada encontra respaldo em contratações anteriores realizadas por este Município, nas quais o modelo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços demonstrou-se eficiente, garantindo regularidade no fornecimento e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Valor de orçamento estimado: R$ **630.724,00 (seiscentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais),** conforme pesquisas de preços constantes nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	120	R$ 33,00	R$ 3.960,00
2	RECARGA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
3	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UNIDADE	1600	R$ 124,00	R$ 198.400,00
4	RECARGA DE GPAS GLP 45 KG	UNIDADE	800	R$ 445,00	R$ 356.000,00
5	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
6	BOTIJÃO DE GÁS 13K	UNIDADE	20	R$239,00	R$ 4.780,00
7	KIT COMPLETO REGISTRO BOTIJÃO GAS GLP	UNIDADE	24	R$66,0	R$ 1.584,00

Para além dos preços registrados dos itens acima, serão disponiblizados aos licitantes vencedores quantitativo de frete, destinado a entregas na Zona Rural do Município, principalmente nas Unidades Escolares e Unidades Básicas de Saúde, sendo:

1) UBS Boa Vista (50KM ida e volta);
2) UBS Palmeirinha (106KM ida e volta);
3) UBS Ruralminas (140KM ida e volta);

4) UBS Garapuva (136KM ida e volta);
5) EM Adélia Rodrigues Marques (85KM ida e volta);
6) EM Euclides Cunha (52KM ida e volta);
7) EM Heliodoro Teixeira (165KM ida e volta);
8) EM Leonor Maartins (85KM ida e volta);
9) EM Leão Rocha (184KM ida e volta);
10) EM Padre José Anchieta (124KM ida e volta);
11) EM Nossa Senhora de Fátima (142KM ida e volta);
12) EM Santo Antônio (96KM ida e volta);
13) EM Teodoro Campos (130KM ida e volta);
14) EM Terezinha Rezende (182KM ida e volta);
15) EM Eva Maria (106KM ida e volta).

Quando houver entregas destinadas a mais de uma unidade municipal situada no mesmo trajeto, a quilometragem será calculada de forma contínua, sem cobrança cumulativa dos trechos coincidentes. O quantitativo estimado terá como referência o consumo registrado durante a vigência da última Ata de Registro de Preços de gás e água do Município, ficando assim definido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	FRETE PARA ENTREGAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	KM	12000	R$4,25	R$ 51.000,00

*Para a definição do valor estimado do frete, adotou-se como parâmetro o preço aplicável ao transporte rodoviário constante da Portaria SUROC nº 3, de 13 de março de 2026. A utilização dessa referência justifica-se pela inexistência de tabela municipal de fretes vigente e pela ausência, após pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de atas de registro de preços que contemplem serviço de frete com características, condições operacionais e valores compatíveis com a realidade do Município. Assim, o parâmetro selecionado constitui referência oficial, objetiva e tecnicamente adequada para subsidiar a estimativa, conferir maior segurança ao planejamento da contratação e preservar a razoabilidade e a compatibilidade do preço adotado com as condições de mercado.

O item referente ao frete não será objeto de disputa autônoma nem integrará o preço dos demais itens licitados. O respectivo quantitativo será distribuído entre as licitantes vencedoras, de forma proporcional, e sua utilização ficará restrita às demandas de fornecimento destinadas às unidades situadas na zona rural do Município, mediante solicitação formal da Administração e observância da quilometragem efetivamente percorrida.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento **parcelado e contínuo de água mineral sem gás (galões de 20 litros) e recarga de**

gás liquefeito de petróleo – GLP (13 kg), destinados ao atendimento das demandas do Centro Administrativo e dos órgãos externos vinculados à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O objetivo é garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, assegurando a disponibilidade de água potável para consumo nas unidades e o abastecimento regular de gás GLP para utilização nas copas e cozinhas institucionais.

O fornecimento deverá ser realizado conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, com entregas nos locais previamente indicados, observando prazos adequados e condições que assegurem a continuidade do abastecimento.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança e conformidade com as normas dos órgãos reguladores competentes.

Para assegurar a adequada execução contratual, deverão ser previstos:

- **Controle de qualidade:** verificação das condições dos galões de água e dos botijões de GLP no ato da entrega, garantindo conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias e de segurança;
- **Substituição de itens não conformes:** reposição imediata de produtos que apresentem irregularidades, danos, violação de lacre ou qualquer desconformidade;
- **Logística de fornecimento:** realização das entregas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, evitando desabastecimento nas unidades administrativas.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação será realizada de forma **parcelada**, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, quais sejam, **água mineral sem gás (galões de 20 litros) e recarga de gás GLP (13 kg)**.

O parcelamento do fornecimento mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que a demanda ocorre de forma contínua e variável ao longo do período contratual, não sendo recomendável a aquisição em sua totalidade de forma imediata, em razão de limitações de armazenamento e da necessidade de garantir a qualidade dos produtos, especialmente no caso da água mineral.

Além disso, o fornecimento parcelado permite maior controle por parte da Administração quanto ao consumo efetivo, evitando desperdícios e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, a entrega conforme a demanda contribui para a continuidade dos serviços administrativos, evitando desabastecimento das unidades e garantindo o regular funcionamento das atividades.

Dessa forma, o parcelamento da solução está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

"As compras deverão ser processadas com a observância do princípio da padronização, sempre que possível, devendo considerar as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, bem como ser subdivididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Em relação à eficácia:

Assegurar o fornecimento contínuo de **água mineral sem gás e gás GLP**, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e o atendimento às demandas do Centro Administrativo e órgãos externos.

Quanto à eficiência:

Promover o abastecimento regular dos insumos, com fornecimento sob demanda, de forma a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços, com adequada gestão logística e operacional.

Quanto à economicidade:

Alcançar a melhor relação custo-benefício na contratação, por meio de preços compatíveis com o mercado e consumo controlado, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

Não foram identificadas providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para a viabilização da contratação, considerando que as unidades administrativas já possuem estrutura adequada para o recebimento e utilização dos itens.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

Não se vislumbra a necessidade de adequações no ambiente institucional para a execução da contratação.

Quanto aos impactos ambientais, estes são considerados de baixa relevância, tendo em vista a natureza comum dos itens. Ainda assim, recomenda-se que a contratada observe boas práticas ambientais, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

15- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução da presente demanda, sendo a contratação autônoma e suficiente para o atendimento da

necessidade administrativa identificada.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral sem gás (galão de 20 litros) e recarga de gás GLP (13 kg)** mostra-se **tecnicamente viável e adequada** para o atendimento das necessidades da Administração.

A solução proposta apresenta compatibilidade entre a demanda identificada, os quantitativos estimados e os custos previstos, além de demonstrar adequação operacional e conformidade com a legislação vigente.

Os riscos envolvidos são considerados baixos e administráveis, sendo superados pelos benefícios relacionados à continuidade das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, declara-se **viável a contratação**, nos termos propostos neste ETP.

Unaí-MG, 14 de outubro de 2026.

Responsável pela unificação das informações

Rosilene Pereira de Faria Sousa
Matrícula 105464
Secretaria Municipal da Administração
Órgão gerenciador do Município de Unaí - MG